



### CHAMAMENTO PÚBLICO

#### EDITAL Nº 3/2015-PROAF/DM

A Magnífica Reitora da Universidade Estadual de Londrina - UEL, torna público às interessadas que, pelo prazo no mínimo de 15 (quinze) dias úteis a contar da divulgação deste Edital, promoverá CHAMAMENTO PÚBLICO visando CREDENCIAMENTO de médicos especialistas em medicina do trabalho, para atuarem em forma de plantões junto ao SESMT/Campus e SESMT/HU, da Universidade Estadual de Londrina, cujas inscrições poderão ser realizadas no SEBEC — Serviço de Bem Estar à Comunidade da Universidade Estadual de Londrina, Campus Universitário, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital, as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, do Decreto Estadual Nº 4.507/2009 com suas respectivas alterações, subsidiariamente a Lei Nacional nº 8.666/93, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

#### 1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado ao CREDENCIAMENTO de profissionais médicos, especialistas em medicina do trabalho, para atender em caráter de rotatividade, junto à DIVISÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO SESMT, Campus e Hospital Universitário HU, conforme especificado neste Edital e na minuta do Termo de Credenciamento (ANEXO II), partes integrantes deste Chamamento.
- 1.2. O SESMT constituirá um "Banco de Profissionais Médicos especialistas em Medicina do Trabalho", que serão convocados para atender 1.920 (um mil, novecentas e vinte) horas de plantões presenciais, de 4 (quatro) horas cada, em caráter de rotatividade, de segunda a sexta-feira, no período diurno, sempre que houver necessidade.
- 1.3. Os profissionais credenciados deverão comprovar graduação em medicina e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e comprovante de qualificação através de Certificado de especialização/pós-graduação/residência em Medicina do Trabalho, reconhecida pelo MEC, para atender servidores e docentes da UEL, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO. Este programa é composto por serviços como: Exame Médico Admissional, Exame Médico Demissional, Exame Médico Periódico e Exame Médico de Retorno ao Trabalho, atualização do PCMSO Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional, conforme estabelece a legislação.
- 1.4. O Chamamento Público permanecerá aberto à inscrição de novos interessados ao Credenciamento, pelo período de 60 (sessenta) meses.
  - 1.4.1. Poderá ser dada publicidade ao Chamamento em aberto, pelo menos uma vez a cada 12 (doze) meses, na Imprensa Oficial-Paraná e em jornal diário de circulação no município de Londrina.
- 1.5. O valor a ser pago pelos serviços realizados será de R\$ 42,93 (quarenta e dois reais e noventa e três centavos), por hora de plantão, sendo o valor máximo do certame de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).





# 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar do presente CHAMAMENTO pessoas físicas que atendam as disposições deste Edital e seus anexos.
- 2.2. Estão impedidos de participar do CHAMAMENTO os profissionais que já pertençam aos quadros de servidores da Universidade Estadual de Londrina, bem como aqueles que tenham sido demitidos de seus quadros como resultado de processo administrativo disciplinar.

# 3. DO PERIODO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO e CREDENCIAMENTO

- 3.1. As inscrições visando o credenciamento ocorrerão de 01 de outubro de 2015 a 23 de outubro de 2015, sendo que a seleção dos inscritos ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao término das inscrições.
- 3.2. Após o período estabelecido no subitem 3.1, outros profissionais interessados poderão encaminhar a documentação necessária para credenciamento, enquanto perdurar a vigência deste Edital.
- 3.3. A seleção para os inscritos na forma do subitem 3.2 ocorrerá a qualquer tempo, de acordo com as necessidades do SESMT, respeitado o prazo de até 30 (trinta) dias de antecedência à realização da Seleção, para comunicação ao candidato.

# 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para participar do credenciamento o(a) interessado(a) deverá entregar envelope fechado, endereçado ao SEBEC/SESMT, cujo endereço se encontra disposto no item 4.3, contendo toda a documentação constante das alíneas "a" a "h" e deverão trazer em sua parte externa, os sequintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2015 - PROAF/DM CREDENCIAMENTO DE MÉDICO(A) - Medicina do Trabalho
Data de encerramento para a entrega dos envelopes: 23 de outubro de 2015 às 17h00min.
Nome Completo:
Endereço Completo:
Cidade:UF:
Telefone:
e-mail:

- a) foto 3 x 4 colorida e recente (colar no **ANEXO I**);
- b) curriculum vitae, acompanhado de comprovação;





- c) comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
- d) fotocópia autenticada da Carteira de Identidade (RG);
- e) comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, <u>se do sexo masculino</u>;
- f) comprovante de inscrição no PIS;
- g) comprovante de residência;
- h) termo de credenciamento devidamente preenchido, consoante ANEXO I.
- 4.2. A documentação necessária para participar deste processo de credenciamento deverá ser entregue em envelope fechado até o dia 23 de outubro de 2015, às 17h00, para participação da seleção na data prevista no subitem 3.1, ou em qualquer data para posteriores seleções a serem definidas pela UEL.
- 4.3. Os documentos deverão ser protocolados pessoalmente em envelope fechado, no Serviço de Bem Estar à Comunidade SEBEC, no SESMT, Campus Universitário, Rodovia Celso Garcia Cid PR 445 Km 380, Londrina, Estado do Paraná, CEP 86057-970 Caixa Postal 10.011, de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00 ou remetidos via correio por SEDEX com AR (Aviso de recebimento), para o mesmo endereço.
- 4.4. Para participar da seleção no período estabelecido no **subitem 3.**1, a documentação enviada via correio deverá ser postada em envelope fechado em tempo hábil para recebimento até a data especificada da inscrição.
- 4.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia previamente autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor do SEBEC/SESMT desta Universidade.
  - 4.5.1. Na hipótese do(a) proponente pretender servir-se de autenticação por servidor do SEBEC/SESMT ou por um dos membros da Comissão de Credenciamento deverá oferecer previamente original e cópia. No endereço da SEBEC/SESMT, no horário de expediente (das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min).
  - 4.5.2. Ficará a critério da Comissão de Credenciamento promover diligência para a verificação de autenticidade documental, quando entender necessário, devendo o profissional médico efetuar a comprovação que lhe forem exigidas, sob pena de inabilitação e demais sanções legais.

# 5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. No dia 26 de outubro de 2015, às 14h30min, a Comissão de Credenciamento realizará a abertura dos envelopes, em reunião pública na sala de reuniões da Comissão de Licitação, localizado na Diretoria de Material da PROAF, Campus Universitário.
- 5.2. A análise dos documentos poderá ocorrer na própria reunião, ou posteriormente, se assim entender a Comissão de Credenciamento.
- 5.3. Serão desclassificadas as inscrições que:





- a) não apresentem os requisitos mínimos estabelecidos no subitem 4.1;
- b) apresentem-se ilegíveis no todo ou em parte, comprometendo seu entendimento;
- c) sejam apresentadas por profissional que pertença aos quadros de servidores da UEL;
- d) apresente divergência e/ou restrições quanto às condições de preço, horário, carga horária, ou quaisquer outras condições estabelecidas neste Chamamento.
- 5.4. A Comissão de Credenciamento poderá, caso entenda necessário, efetuar diligência para verificar a autenticidade das informações e/ou da documentação apresentada pelo(s) interessado(s), inclusive quanto ao conhecimento das atividades descritas no subitem 4.1.
- 5.5. A divulgação do resultado da pré-qualificação, com a relação dos credenciados, será disponibilizado no Portal de Licitações da Instituição, site: www.sistemasweb.uel.br/licitacoes, no quadro de editais da Diretoria de Material e publicado na Imprensa Oficial Paraná, acessível na página da internet www.imprensaoficial.pr.gov.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

# 6. FORMA DE CONVOCAÇÃO DOS (AS) CREDENCIADOS (AS)

- 6.1. Concluída a pré-qualificação e ao surgir à necessidade de contratação, os CREDENCIADOS serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço.
- 6.2. Após a realização do sorteio, será redigida uma Ata da Sessão, contendo os atos praticados e decisões adotadas, sendo assinada pela Comissão de Credenciamento pelas proponentes presentes e credenciadas.
- 6.3. Os credenciados serão convocados, via e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis compareçam à Diretoria Administrativa da PROAF, Campus Universitário, para a assinatura do Termo de Credenciamento, conforme minuta do **ANEXO II.**
- 6.4. Todos os credenciados comporão um "Banco" nominal de Médicos na Especialidade em Medicina do Trabalho, que serão convocados em sistema de rodízio, de acordo com as necessidades do SESMT Campus e Hospital Universitário HU, mediante elaboração de escalas mensais.
- 6.5. Os credenciados que, quando convocados para atendimento da escala, alegarem impedimento de qualquer natureza, serão retirados da ordem de convocação do "Banco" e transpostos ao último lugar, sendo chamado o credenciado seguinte na lista, e assim por diante.
- 6.6. Os credenciados que alegarem impedimento em 5 (cinco) convocações serão retirados do "Banco".
- 6.7. Os credenciados que confirmarem comparecimento mas não se apresentarem nas dependências do SESMT Campus ou HU no horário estabelecido, serão retirados do "Banco", salvo pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.





- 6.7.1. A convocação emergencial para suprir ausências nos casos do subitem 6.5 será feita também conforme a ordem de convocação do "Banco", mas os impedimentos, nesse caso, não causaram sanções ao credenciados.
- 6.8. Os credenciados deverão manter atualizados os seus dados para contato junto ao SEBEC Diretoria, pois o contato infrutífero resultará na convocação do credenciado seguinte, transpondo-se o convocado não encontrado ao último lugar do "Banco de Médico em Medicina do Trabalho".

#### 7. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. A remuneração pelo serviço prestado obedecerá ao valor/hora, constante do no subitem 1.5.
- 7.2. A Universidade efetuará o pagamento dos serviços prestados por plantão, através de depósito na conta corrente indicado (a) pelo (a) credenciado (a), mediante a apresentação do documento fiscal competente (recibo).
- 7.3. No documento fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IRRF, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, os quais serão retidos no ato do pagamento.
  - 7.3.1. O recibo a ser emitido pela pessoa física deverá ser conforme modelo disponível no site <a href="https://www.uel.br/proaf/informacoes/download/recibo.doc">www.uel.br/proaf/informacoes/download/recibo.doc</a>.
- 7.4. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária 20.40.9980-9927, código de despesa 3.3.90.36.

## 8. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 8.1. Ficará impedido de impugnar os termos do Edital de Chamamento Público perante a administração a proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
- 8.2. A Impugnação deverá estar no original, devidamente assinada pela proponente, dirigidos à autoridade máxima do órgão e deverá ser entregue na Diretoria de Material da PROAF, Campus Universitário.
- 8.3. A Diretoria de Material, após receber a Impugnação, fará seu protocolo, encaminhando para a Comissão.
- 8.4. Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 8.5. A decisão sobre a Impugnação será divulgada ao seu signatário, através de fac-símile, email ou comunicação pessoal certificada no processo e, caso procedente a Impugnação, também pela publicação de Retificação do Edital.





## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo para interposição de eventuais recursos contra a habilitação ou inabilitação será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado na Imprensa Oficial-Paraná, acessível na página da internet <u>www.imprensaoficial.pr.gov.br</u>.
- 9.2. O recurso, por escrito e no original, deverá ser entregue na Diretoria de Material da PROAF, Campus Universitário, devendo estar devidamente assinado pelo profissional médico, com identificação do signatário, endereçado à autoridade máxima do órgão por intermédio da Comissão de Credenciamento.
- 9.3. A Diretoria de Material, após receber o(s) recurso(s), fará seu protocolo, solicitará à Comissão de Credenciamento a instrução do processo, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar à autoridade competente para decisão final.
- 9.4. A decisão sobre o recurso será publicada na Imprensa Oficial Paraná, em até 2 (dois) dias úteis, e divulgada ao recorrente, através de fac-símile, e-mail ou comunicação pessoal certificada no processo.

## 10. DOS ANEXOS:

Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:

- I: Modelo de requerimento para credenciamento;
- II: Minuta do Termo de Credenciamento;

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A apresentação de documentação, pelo(a) INTERESSADO(A), implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado o desconhecimento sob qualquer hipótese.
- 11.2. O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus Anexos, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.
- 11.3. A critério da Universidade Estadual de Londrina o presente chamamento público poderá ser adiado, por conveniência exclusiva da Administração.
- 11.4. A Universidade poderá, em qualquer fase, promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.
- A credenciada é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças, Campus Universitário, que decidirá com base na legislação vigente.
- 11.7. A fim de dirimir eventuais dúvidas, as interessadas deverão se dirigir ao Serviço de Bem Estar à Comunidade - SEBEC, no SESMT, Campus Universitário, Rodovia Celso Garcia Cid – PR 445 – Km 380, Londrina, Estado do Paraná, CEP 86057-970 – Caixa Postal 10.011, de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 08h00min às





12h00min e das 14h00min às 17h00, Fone (43) 3371-4472, falar com Betty Elmer Finatti e/ou José Carlos Francisco, Fone (43) 3371-4347.

11.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do Chamamento Público.

Londrina, 25 de setembro de 2015.

Luís Fernando Pinto Dias Pró-Reitor de Administração e Finanças	Marco Aurélio Francisco Mafra Diretor de Material
De acordo:	
Berenice Quinzani Jordão Reitora	





Colar

**FOTO** 

### **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

NOME:			
Endereço completo:			
Cidade:	UF:		
CEP:			
Telefone: ()	e-mail:		
RG № SSP	CPF Nº:		
MÉDICO(A) – Medicina do Trabalho			

O profissional acima identificado vem requerer à Comissão de Credenciamento da Universidade Estadual de Londrina - UEL, o respectivo credenciamento para atendimento da DIVISÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT, Campus Universitário , declarando total concordância com o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2015-PROAF/DM.

Local e data:

assinatura

Nome legível





#### ANEXO II

#### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, pessoa jurídica de Direito Público Interno,

#### I - PARTES

	a forma de autarq o CNPJ nº 78.640.	•			•	
Celso Garcia C	id (PR 445), Km.	380, neste ato i	epresentada ı	oor sua Reito	ra, Profa.	Dra.
	ni Ĵordão, portado					
	, doravante de					
física, estabele	ecida na cidad	e de	, Estado	do	, à	Rua
	, nº	, CEP	, Fone _	, inscr	ita no CP	F/MF
sob nº	, po	ortador da RG nº	ne:	ste ato por si r	epresenta	do(a)
, do	ravante denomina	da simplesmente	CREDENCIAL	A. ·	•	` ,
		·				
II – DA FUNDAMEN	TAÇÃO LEGAL					
	Credenciamento de					
originário do ED	ITAL DE CHAMA	MENTO PÚBLIC	O Nº 3/2015-	PROAF/DM, i	instaurado	pela
Diretoria de Ma	aterial da Pró-Re	itoria de Admini	istração e Fi	nanças, e ho	omologado	em
//	e será regido e	m conformidade d	om a Lei Esta	dual nº 15.608	3/2007, De	creto
Estadual nº 4.50	07/2009 e suas re	spectivas alteraçõ	čes, subsidiari	amente pela l	Lei Nacion	al nº

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

8.666/93 e, complementarmente pelas normas de direito privado.

Constitui objeto deste instrumento o credenciamento de profissionais da área médica, especialistas em Medicina do Trabalho, para atender em regime de plantões presenciais de 4 (quatro) horas, em caráter de **rotatividade**, de segunda a sexta-feira, servidores (docentes e técnicos) da CREDENCIANTE, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**.

**Parágrafo Único:** Este programa é composto por serviços como: Exame Médico Admissional, Exame Médico Demissional, Exame Médico Periódico, Exame Médico de Retorno ao Trabalho e atualização do PCMSO — Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional, conforme estabelece a legislação.

# CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, desde que caracterizada a conveniência da CREDENCIANTE, expressamente demonstrada, com a anuência da CREDENCIADA, sendo a prorrogação formalizada mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único: O presente Termo terá sua vigência encerrada a qualquer tempo, em havendo a efetivação da contratação mediante concurso público para a função e/ou a relotação de profissionais Médicos especialistas em Medicina do Trabalho do Quadro da própria CREDENCIANTE/UEL, e não haja mais déficit de profissionais para complementação da escala.



## CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os CREDENCIADOS farão parte de um "Banco de Profissionais Médicos em Medicina do Trabalho", que serão convocados de forma rotativa, para realizar os plantões de 4 (quatro) horas, nas dependências dos SESMTs Campus e Hospital Universitário - HU, de segunda a sexta-feira, no período diurno, conforme necessidade do setor.

**Parágrafo Primeiro**: A ordem da primeira convocação dos Médicos Especialistas em Medicina do Trabalho será determinada por SORTEIO em sessão pública, mantendo-se esta ordem para as convocações posteriores.

**Parágrafo Segundo**: Os CREDENCIADOS que, quando convocados para atendimento da escala, alegarem impedimento de qualquer natureza, serão retirados da ordem de convocação do "Banco" e transpostos ao último lugar, sendo chamado o credenciado seguinte na lista, e assim por diante.

**Parágrafo Terceiro**: Os CREDENCIADOS que alegarem impedimento em 5 (cinco) convocações serão retirados do "Banco", assim como aqueles que confirmarem comparecimento mas não se apresentarem nas dependências dos SESMTs Campus ou HU, no horário estabelecido, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

**Parágrafo Quarto**: A convocação emergencial para suprir ausências nos casos do Parágrafo Terceiro será feita também conforme a ordem de convocação do "Banco", mas os impedimentos, nesse caso, não causarão sanções ao CREDENCIADOS.

**Parágrafo Quinto**: Os CREDENCIADOS deverão manter atualizados os seus dados para contato (endereço, nºs telefones comercial, celular e residencial) junto à **Diretoria do SEBEC - Campus**, pois o contato infrutífero resultará na convocação do CREDENCIADO seguinte, transpondo-se o convocado não encontrado ao último lugar do "Banco de médicos especialistas em Medicina do Trabalho".

Parágrafo Sexto: As escalas de plantão serão elaboradas mensalmente pela Diretoria do SEBEC, sendo feito o contato com os CREDENCIADOS com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência, salvo os casos de convocação emergencial.

Parágrafo Sétimo: Caberá aos CREDENCIADOS, na execução dos serviços;

- a) apresentar-se para a realização dos serviços, devidamente paramentados, em estrita obediência à escala e aos horários informados, à permanência no local dos serviços, ao número de horas designadas, atuando com diligência e responsabilidade técnica;
- responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos do CREDENCIANTE, bem como pelos ônus resultantes de culpa ou dolo dos profissionais Credenciados, na execução dos serviços;
- responder por danos materiais ou morais, causados diretamente ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- d) zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Credenciamento as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, sob pena de suspensão dos pagamentos;
- e) preencher corretamente todos os formulários necessários quando dos atendimentos e/ou procedimentos realizados, encaminhamento de pedidos de exames / materiais, prontuários, laudos médicos e outros que forem necessários, inclusive relatar ao profissional que o substituir em passagem no plantão, os casos ocorridos. O(s) documento(s) deverá(ão) conter obrigatoriamente:





- I. nome do exame;
- data do procedimento;
- III. código SUS do material utilizado (se for o caso);
- IV. nome completo do paciente;
- V. número do paciente;
- VI. nome completo do profissional que fez o procedimento, número do CRM e assinatura.

## Parágrafo Oitavo: Caberá à CREDENCIANTE:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Profissionais com relação à execução dos serviços;
- convidar os CREDENCIADOS a participar da sessão pública de sorteio das demandas, e realizar a convocação geral de todos os CREDENCIADOS, no caso de realização simultânea do serviço;
- c) certificar-se junto ao CRM sobre a condição de idoneidade profissional de todos os profissionais credenciados;
- d) formalizar o pedido de afastamento de profissional, sempre que os serviços executados não corresponderem às características técnicas cabíveis;
- e) disponibilizar aos Credenciados toda a estrutura de equipamentos, materiais e pessoal técnico / de apoio para a execução dos serviços;
- disponibilizar, através da Divisão de Recursos Humanos (DRH), crachás para registro eletrônico da frequência aos plantões SESMT/HU e assinatura folha ponto SESMT/CAMPUS, bem como para acesso ao Refeitório para aqueles que realizarem plantões presenciais acima de 8 (oito) horas (caso venha a ocorrer);

**Parágrafo Nono**: A administração e fiscalização deste Termo de Credenciamento ficarão a cargo do servidor José Carlos Francisco, responsável pelo Divisão de Apoio Administrativo, lotado no SEBEC, ou outro profissional que venha e substituí-lo no cargo, devendo eventuais irregularidades serem comunicadas, por escrito, à Diretoria Administrativa do PROAF.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

Além das sanções previstas nos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Terceira deste Termo/Contrato, os CREDENCIADOS ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) denúncia ao CRM em casos de condutas incompatíveis com o exercício profissional;
- c) descredenciamento, motivado por falta de exação, desídia, falta de cuidado com os equipamentos e materiais, desrespeito com colegas e/ou pacientes;
- d) impedimento de participar de novos processos de credenciamento promovidos pela CREDENCIANTE.

**Parágrafo Único**: A aplicação das sanções não eximirá os CREDENCIADOS de responder por danos materiais ou morais causados a CREDENCIANTE ou a terceiros.





## CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos artigos 129 ou 130, da Lei Estadual nº 15.608/2007, sendo que, na hipótese prevista no Inciso I deste último artigo, processar-se-á independentemente de aviso ou notificação.

# CLÁUSULA SÉXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária 20.40.9980-9927, código de despesa 3.3.90.36 do Orçamento Geral da CREDENCIANTE.

**Parágrafo Único**: Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças, Campus Universitário, que decidirá com base na legislação vigente.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente termo.

E por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 02 (duas) vias.

Local e data

## **CREDENCIANTE**

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Berenice Quinzani Jordão Reitora

CONTRATADA/CREDENCIADA NOME